

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EDITAL NORMATIVO Nº 1/CP-33 - BRB, DE 07 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital no 21.688, de 7 de julho de 2000, e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008, e suas posteriores alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Escriturário, de nível médio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento IADES.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Escriturário, da Carreira Bancária, e para a formação de cadastro de reserva conforme indicado no subitem 3.3.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do BRB.

1.3 As provas objetiva e discursiva serão realizadas nas capitais dos 26 estados da Federação e no Distrito Federal.

1.3.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e a avaliação biopsicossocial para candidatos que se declararam com deficiência, será realizado nas mesmas cidades das provas objetiva e discursiva.

1.4 O concurso público consistirá de prova objetiva e de prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso público serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e exames médicos admissionais, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

1.6 Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal do BRB serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.8 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas capitais citadas no subitem 1.3, as provas poderão ser realizadas, também, em outras localidades circunvizinhas. O IADES não assume, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de 11 a 15 de julho de 2022.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 23) com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.2.1 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail cac@iades.com.br no período indicado no subitem 2.1. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: BRB-CP33 – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO.

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo BRB e pelo IADES. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará em seu sítio eletrônico, endereço <http://www.iades.com.br>, na data provável de 26 de julho de 2022, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.4 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DO CARGO DE ESCRITURÁRIO (CÓDIGO 201)

3.1 CARREIRA: Bancária.

3.2 REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

3.3 QUANTIDADE DE VAGAS: 150 (cento e cinquenta) vagas para provimento imediato e 150 (cento e cinquenta) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

Código	Emprego	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes	Vagas reservadas para candidatos quilombolas	Vagas reservadas para candidatos indígenas
201	Escriturário	67 (sessenta e sete) vagas + 67 (sessenta e sete) vagas	30 (trinta) vagas + 30 (trinta) vagas	30 (trinta) vagas + 30 (trinta) vagas	15 (quinze) vagas + 15 (quinze) vagas	4 (quatro) vagas + 4 (quatro) vagas	4 (quatro) vagas + 4 (quatro) vagas

3.4 MISSÃO/OBJETIVOS: executar atividades administrativas e bancárias; atender clientes; vender e divulgar produtos e serviços; além de efetuar operações diversas relativas às atribuições do cargo.

3.5 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.764,66 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

3.6 JORNADA DE TRABALHO: 6 (seis) horas diárias, caracterizando 30 (trinta) horas semanais.

3.7 VANTAGENS:

a) participação nos lucros e nos resultados, nos termos da legislação pertinente e do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

b) possibilidade de participação em Plano de Previdência Complementar, em Clube Recreativo, em Seguro de Vida em grupo e em Plano de Saúde;

c) Auxílios Refeição/Alimentação e Cesta Alimentação nos termos da legislação e do Acordo Coletivo de Trabalho vigentes;

d) Auxílios Natalidade e creche, e Licenças Maternidade e Paternidade estendidas;

e) Benefícios Educacionais e diversos outros benefícios e programas voltados para a qualidade de vida dos empregados.

4 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972, e Constituição Federal).

4.2 Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data de contratação, conforme Decisão no 7.949/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.3 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou das seguintes entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

4.4 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.5 Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupa por outros motivos que não sejam exoneração ou demissão.

4.6 Não ser aposentado pelo INSS ou servidor público aposentado, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita de cargos, funções, empregos ou proventos de aposentadoria, a teor do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

4.7 Não ser sócio, sócio/gerente, sócio/cotista ou participante de conselho e/ou administração de organização bancária ou qualquer outra empresa concorrente do BRB.

4.8 Não manter relação de emprego com incompatibilidade de horário com a jornada de trabalho no BRB.

4.9 Não manter relação de emprego, ainda que de natureza técnica ou especializada, em instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, em empresa que ofereça produtos e/ou serviços concorrentes aos do BRB ou em empresa prestadora de serviço para organização concorrente do BRB.

4.10 Não haver mantido relação empregatícia com o BRB encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época a rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.

4.11 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

4.12 Apresentar, quando da convocação, os seguintes documentos e certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa:

- Comprovante de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo;
 - Registro de Identidade (frente e verso) ou Documento Nacional Digital de Identidade e documento de naturalização Brasileira, para naturalizados;
 - Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - Declaração e recibo de Imposto de Renda Pessoa Física;
 - Título de Eleitor (frente e verso);
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar Obrigatório, para homens;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 - Certidão de Casamento ou declaração de união estável registrada em cartório;
 - Documentos dos dependentes declarados no Imposto de Renda (CPF e Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento);
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certidão criminal da Justiça Federal do TRF 1ª Região e para pessoas residentes fora do DF: certidão do TRF da Região em que residiu nos últimos 5 anos;
 - Nada Consta do TJDF e para pessoas residentes fora do DF: Nada Consta do TJ do Estado em que residiu nos últimos 5 anos;
 - Certidão de crimes eleitorais;
 - Certidão do Superior Tribunal Militar e para pessoas residentes fora do DF: certidão do Estado em que residiu nos últimos 5 anos.
- 4.13 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado neste concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.

4.14 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no presente edital. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso público.

4.15 Os candidatos com deficiência, negros ou pardos, hipossuficientes, indígenas e quilombolas, caso aprovados para mais de uma cota serão convocados concomitantemente para o provimento do cargo, considerando-se a classificação mais vantajosa.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 17 de agosto de 2022 e 22h (vinte e duas horas) do dia 3 de outubro de 2022.

5.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de

boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.2.3 O IADES disponibilizará computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 23) para uso pelos candidatos.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de outubro de 2022.

5.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da isenção da taxa de inscrição pelo IADES.

5.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional e/ou fora do prazo previsto de inscrições.

5.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

5.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, salvo nas condições legalmente previstas.

5.4.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da admissão no BRB, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4, sob pena de eliminação no concurso público.

5.4.7 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

5.4.8 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.8.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

5.4.10 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017 ou pela Lei Distrital nº 6.314/2019.

6.2 Haverá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 5.968/2017.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4 Para solicitar a isenção/redução da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, entre os dias 27 de julho e 5 de agosto de 2022, e-mail para concursosbrb_isencao@iades.com.br contendo formulário de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição (ver modelo na página de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado, com imagem legível da seguinte documentação (tamanho máximo 8 MB):

a) Doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos 3 (três) doações de sangue realizadas há menos de 1 (um) ano da data de início das inscrições;

b) Beneficiário de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

c) Prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017: declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019: documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade;

e) Doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017: documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea (Isenção parcial de 50%).

6.4.1. Em conformidade com o § 3º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.337/2020, a isenção da taxa de inscrição será concedida para pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para programas sociais do governo federal.

6.5 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 deste edital até 1 (um) ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

6.6 O envio da documentação constante do subitem 6.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.6.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4 deste edital.

6.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4 será indeferida.

6.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4 deste edital.

6.8.1 Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.8.2 Durante o período de que trata o subitem 6.4, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, que poderá ser feita pela página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.10 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.4.

6.11 A documentação indicada no subitem 6.4 também poderá ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 23). Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, ou fora do prazo.

6.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

6.13 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção total ou parcial deferida será divulgada na internet, na data provável de 10 de agosto de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

6.13.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de realizar a inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste edital, no período estabelecido no subitem 5.2 deste edital.

6.13.3 O candidato cuja solicitação de redução da taxa de inscrição for deferida deverá efetivar a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.13.4 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá fazer a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.14 Para a efetivação da concessão de isenção/redução na taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no Item 5.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 8º da Lei Distrital nº 4949/2012 e do art. 54 da Lei 6.637/2020 e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de junho de 2018.

7.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desproporcionais a parte decimal.

7.3 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; na Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no enunciado da Súmula 377 do STJ; nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; no art. 54 da Lei Distrital nº 6.337/2020; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de visão monocular, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais

7.5 O candidato com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.6 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.

7.7 As vagas definidas no subitem 7.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

7.8 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.9 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado.

7.10 As atividades do cargo não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

7.11 Para concorrer à vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá autodeclarar-se com deficiência no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o dia 4 de outubro de 2022:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> devidamente preenchido e assinado;

b) cópia autenticada em cartório do documento de identidade (ver subitem 13.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) laudo médico, emitido no máximo 12 (doze) meses anteriores ao início do período de inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.11.1 A documentação acima deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público BRB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília/DF,

ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 23), desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro do prazo citados no item 5.2 deste edital.

7.12 O candidato com deficiência deverá cumprir a formalidade de inscrição, conforme item 5 deste edital, e caso não proceda as orientações deste item perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para as vagas de ampla concorrência.

7.13 O resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será divulgado na data provável de 11 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.14 Do resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos

com deficiência, caberá recurso que deverá ser interpostos online, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.15 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 20 de outubro de 2022, as listagens contendo o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

7.16 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

7.16.1 O candidato que se declarar com deficiência e for convocado para a avaliação da prova discursiva, será também convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação citada no subitem 7.1.

7.16.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

7.16.2 A avaliação biopsicossocial está prevista para ser realizada período de 26 e 29 de dezembro de 2022, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

7.16.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos da documentação requerida nos subitens 7.16.4 e 7.16.5, em vias originais ou cópia autenticada em cartório.

7.16.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

7.16.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.16.6 Os laudos e exames médicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) serão retidos pelo IADES por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

7.16.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar a documentação requerida nos subitens 7.16.4 e 7.16.5, bem como o candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que

não comparecer à avaliação biopsicossocial.

7.17 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial concorrerá em ampla concorrência e, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral.

7.18 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 9 de janeiro de 2023.

7.18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo através do endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na divulgação do referido resultado preliminar.

7.18.2 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de 27 de janeiro de 2023.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas negras.

8.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

8.3.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5 O candidato concorrente às vagas destinadas às pessoas negras participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.6 O candidato negro concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

8.7 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar pessoa negra, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.

8.8 As vagas definidas no subitem 8.2 que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

8.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.11 A relação preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras será divulgada na data provável de 11 de outubro de 2022. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.12 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.12.1 Antes da homologação do resultado final no concurso, os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.12.1.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados na prova discursiva, obedecido o limite de até 2 (duas) vezes a quantidade reservada para candidatos negros.

8.12.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação mediante comunicado a ser oportunamente publicado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8.12.2.1 Quando da convocação, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, permanecendo apenas na listagem de ampla concorrência.

8.12.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, onde o candidato deve apresentar-se pessoalmente.

8.12.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

8.12.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

8.12.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.12.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.12.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.12.5, nenhum registro ou documento pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados pelo candidato em concursos públicos anteriores.

8.12.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

8.12.6.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

8.12.7 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que se recusar a ser filmado; e/ou que prestar declaração falsa.

8.12.7.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

8.12.7.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.12.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público.

8.13 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de nenhuma natureza.

8.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

8.15 O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável 9 de janeiro de 2023, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela atingido.

8.15.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.15.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.16 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei nº 6.321/2019, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência.

8.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES

9.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.2 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas hipossuficientes.

9.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.3. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

9.4 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o dia 4 de outubro de 2022:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> devidamente preenchido e assinado;

b) cópia autenticada do documento de identidade (frente e verso);

c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d2) cadastro de pessoa física – CPF;

d3) contracheques, ou de comprovantes de renda bruta similares, dos meses de abril, maio e junho de 2022, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

9.4.1 A documentação acima deverá ser enviada por meio digital para o e-mail concursosbrb_atendimento@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: BRB – VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES.

9.4.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 1 MB.

9.4.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 9.4.

9.4.3 O envio da documentação indicada no subitem 9.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por nenhum tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e/ou de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação enviada, caso seja solicitada ao candidato a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.4.5 A documentação indicada no subitem 9.4 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.

9.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.6 O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.7 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.

9.8 As vagas definidas no subitem 9.2 que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

9.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

9.10 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.11 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 11 de outubro de 2022.

9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do resultado preliminar, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na publicação da relação preliminar.

9.12 A inobservância do disposto no subitem 9.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

9.12.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 9.4 não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9.13 O IADES poderá fazer diligências para averiguar as declarações dos candidatos que se declararam hipossuficientes.

9.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS INDÍGENAS

10.1 As pessoas indígenas, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente como indígenas, conforme os critérios adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de 2,5% (dois por cento e meio) do total das vagas para provimento imediato e das vagas de formação de cadastro de reserva.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.3 Os candidatos indígenas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.4 O candidato indígena concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

10.5 Para concorrer pela reserva de vagas para indígenas, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá:

a) ao realizar a inscrição escolher a opção “vagas reservadas para indígenas”.

b) encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), autenticado, até o dia 4 de outubro de 2022, via SEDEX, para o IADES – Concurso Público BRB- VAGAS INDÍGENAS, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília (DF).

10.6 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas será divulgado na data provável de 11 de outubro de 2022, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

10.7 A relação final das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas será divulgada na data provável de 20 de outubro de 2022.

10.8 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS QUILOMBOLAS:

11.1 As pessoas quilombolas, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente como quilombolas, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de 2,5% (dois por cento e meio) do total das vagas para provimento imediato e das vagas de formação de cadastro de reserva.

11.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 11.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.3 Os candidatos quilombolas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.4 O candidato quilombola concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

11.5 Para concorrer pela reserva de vagas para quilombolas, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá:

a) ao realizar a inscrição escolher a opção “vagas reservadas para quilombolas”.

b) encaminhar até o dia 4 de outubro de 2022, via SEDEX, para o IADES – Concurso Público BRB- VAGAS QUILOMBOLAS, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará

II - Brasília (DF), a declaração de pertencimento à comunidade Quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

11.6 A declaração de pertencimento à comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da diretoria da associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

11.6.1 A declaração de Pertencimento pode ser substituída por declaração administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.7 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas quilombolas será divulgado na data 11 outubro de 2022, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

11.8 A relação final das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas quilombolas será divulgada na data provável de 20 de outubro de 2022.

11.9 Em caso de desistência de candidato quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.

12 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 4 de outubro de 2022, requerimento específico disponível no site <http://www.iades.com.br>, indicando os recursos especiais necessários, devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.

12.1.1 A documentação acima deverá ser enviada por meio digital para o e-mail concursosbrb_atendimento@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: BRB – ATENDIMENTO ESPECIAL.

12.1.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 12.1, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

12.2 Candidatas em fase de aleitamento materno deverão anexar ao requerimento de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

12.2.1 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactante em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

12.2.2 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

12.2.3 Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada de um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

12.2.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 13.7, 14.10 e 14.11 deste edital durante a realização do certame.

12.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 12.1 deste edital.

12.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

12.5 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

12.5.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.

12.5.2 O IADES garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo(a) candidato(a), desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

12.6 Ficam assegurados às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

12.6.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital.

12.6.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme subitem 12.1 deste edital.

12.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 12.6 deste edital.

12.6.4 O IADES reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

12.7 A documentação indicada nos subitens 12.1 a 12.6 deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público BRB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 23).

12.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do IADES para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

12.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 11 de outubro de 2022. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

12.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 20 de outubro de 2022, as listagens contendo o resultado final dos pedidos de atendimento especial.

13 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO

13.1 Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

13.2 Em hipótese alguma será aplicada prova e/ou atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

13.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e/ou atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 13.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 13.5 deste edital.

13.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas

Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

13.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.4.2 Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

13.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e/ou etapas, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IADES realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

13.7 Terá suas provas e/ou etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e/ou etapas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
- b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
- c) for surpreendido portando anotações;
- d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e/ou impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- f) for surpreendido portando e/ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar, arma de fogo, objetos cortantes;

g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;

i) recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e demais materiais relacionados às provas e/ou etapas ao término do tempo regulamentar;

j) afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;

k) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da prova objetiva, folha de texto definitivo da prova discursiva e/ou folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;

m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e/ou na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;

n) se recusar a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;

o) se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo IADES, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e/ou etapas;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) usar óculos escuros; bem como usar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital; e/ou

s) descumprir os comandos constantes deste edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

13.8 Nos casos de eventual falta de prova e/ou material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e/ou material, o IADES tem a prerrogativa para entregar ao candidato reserva não personalizada eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

13.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e/ou etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso público.

13.10 Não haverá, exceto os casos previstos no item 12 deste edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e/ou do ambiente de realização das provas.

13.11 O IADES, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e/ou etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 13.6.

14 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

14.1 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia 6 de novembro de 2022, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas.

14.2 Os locais, datas e horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 26 de outubro de 2022.

14.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e o texto definitivo da prova discursiva para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e/ou folha de texto definitivo por erro do candidato.

14.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva e/ou com a folha de texto definitivo da prova discursiva.

14.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 14.1.

14.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e/ou da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

14.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

14.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 12. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

14.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e/ou e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

14.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

14.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

14.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 12.1 deste edital.

14.12 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 14.10 e 14.11 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

14.13 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

14.14 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

14.15 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

14.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

14.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 1 (uma) hora para o final do tempo destinado à realização das provas objetiva e discursiva.

14.18 A inobservância dos subitens 14.16 e 14.17 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

14.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, a exceção do indicado no subitem 12.2.2.

14.21 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.22 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECORRENTES DA PANDEMIA

14.22.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:

a) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

b) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;

c) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;

d) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

14.22.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

14.22.3 Deverão ser observados, na data da prova, os atos normativos sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

14.22.4 Na data provável de 28 de outubro de 2022 será publicado COMUNICADO com instruções, procedimentos e protocolos que serão adotados no dia da realização das provas em função da COVID-19.

15 DA PROVA OBJETIVA

15.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	6	1	6
Raciocínio Lógico e Matemática	5	1	5
Uso de Tecnologias em Ambientes Corporativos	3	1	3
Governança Corporativa e Compliance	3	1	3
Inovação	3	1	3
Lei Orgânica do Distrito Federal e Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal	2	1	2
Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE	3	1	3
Plano Distrital de Política para Mulheres	5	1	5
Total em Conhecimentos Gerais	30	-	30
Conhecimentos Específicos			
Conhecimentos Específicos	30	1	30
Total em Conhecimentos Específicos	30	-	30
Total da Prova Objetiva	60	-	60

15.2 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

15.3 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

a) obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;

b) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Gerais; e

c) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

15.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva.

15.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

a) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Gerais, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 30,0 (trinta) pontos;

b) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 30,0 (trinta) pontos.

16 DA PROVA DISCURSIVA

16.1 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

16.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos conhecimentos constantes do conteúdo programático elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

16.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 10,00 (dez) pontos.

16.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 12 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

16.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

16.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

16.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

16.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.

16.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo e(ou) descritivo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

16.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

16.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

16.12 No texto avaliado, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a pontuação relativa ao Domínio do Conhecimento Específico (DCE), assim distribuídos:

a) Tema / Texto (TX), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) Coesão e Coerência (CC), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem); e

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

16.13 Desta forma, DCE (Domínio do Conhecimento Específico) = TX + AR + CC + EC.

16.14 A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

16.15 Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

16.16 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

16.17 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

16.18 Para cada candidato, será calculada a pontuação final na prova discursiva (PPD) da seguinte forma:

$PPD = DCE - ((NE/TL) \times 2)$.

16.19 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver $PPD < 0,00$.

16.20 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (PPD) inferior a 6,0 (seis) pontos, ou seja, $PPD < 6,00$.

17 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

17.2 O candidato eliminado na forma do subitem 15.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

17.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 15.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

17.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 17.3 deste edital serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até as posições-limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição:

a) listagem geral: até a 268ª (ducentésimo sexagésimo oitavo) posição;

b) listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência: até a 120ª (centésima vigésima) posição;

c) listagem específica para os candidatos que se declararam negros: até a 120ª (centésima vigésima) posição;

d) listagem específica para os candidatos que se declararam hipossuficientes: até a 60ª (trigésima) posição;

e) listagem específica para os candidatos que se declararam indígenas: até a 16ª (décima sexta) posição; e

f) listagem específica para os candidatos que se declararam quilombolas: até a 16ª (décima sexta) posição.

17.4.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos que se declararam com deficiência, que se declararam negro e que se declararam hipossuficientes estas serão remanejadas para a listagem geral.

17.4.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 17.4, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

17.5 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver nota na prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 6,00 (seis) pontos.

17.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 17.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

17.7 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

17.8 As listas organizadas na forma do subitem 17.7 representa a classificação final dos candidatos no concurso público, processados os critérios de desempate indicados no item 18 a seguir.

17.9 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;

c) acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos;

d) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;

e) maior pontuação na prova discursiva.

19 DOS RECURSOS

19.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

19.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva ou contra o resultado preliminar do concurso público, disporá de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

19.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 19.2 e 19.2.1 deste edital e/ou enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal.

19.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e/ou serão indeferidos.

19.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

19.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

19.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e/ou resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

19.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. Recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) não serão apreciados.

19.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

19.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

19.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20 DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final no concurso público, após a realização da perícia médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será homologado pelo BRB, e publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e <http://portal.brb.com.br/para-voce/sobrebrb/concursos>, na data provável de 10 de fevereiro de 2023.

21 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

21.1 Os candidatos aprovados e convocados para a admissão realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do BRB.

21.2 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação médica e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos exigidos no presente edital e/ou outros necessários à época.

21.3 O não comparecimento à apresentação convocatória para orientações de admissão, divulgada em edital de convocação, caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do concurso público.

21.4 DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

21.4.1 A etapa de exames médicos admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

21.4.2 É parte integrante da etapa de exames médicos admissionais a realização de avaliação psicológica por meio de consulta com aplicação de testes e entrevistas, bem como de qualquer outro exame complementar, consultas ou pareceres de especialistas.

21.4.3 A etapa de exames médicos admissionais tem caráter eliminatório e é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

21.4.4 O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto (data e horários agendados), caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do concurso público.

21.4.5 O candidato considerado inapto nos exames médicos admissionais será excluído do concurso público.

21.4.6 O candidato declarado como pessoa com deficiência que for convocado para os exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos no subitem 21.4.2 (avaliação da capacidade física e mental).

21.4.7 O resultado da etapa de exames médicos admissionais será expresso com a indicação de “apto” ou “inapto para o exercício das atribuições do cargo.”

22 DA CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, aos exames médicos admissionais, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

22.2 Serão desclassificados os candidatos cujas informações demonstrarem a existência de conflitos de interesses do candidato com os do conglomerado BRB, não solucionados ou conciliados, bem como conduta incompatível com a atividade bancária ou com o trabalho em sociedade de economia mista assim considerada, por exemplo, a ilícita acumulação remunerada de cargos públicos e empregos vedada pelos artigos 37, XVI, e 17 da Constituição Federal, e quaisquer outras incompatibilidades legalmente previstas.

22.3 O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do concurso público.

22.4 Ao candidato convocado será permitido o adiamento da admissão, desde que haja renúncia expressa do interessado à sua classificação original, sendo colocado no final da lista de aprovados, sem garantia de nova convocação. Tal informação deverá ser notificada no ato de convocação, permitindo-se apenas um adiamento de admissão para cada candidato.

22.5 A contratação será em caráter experimental pelo período de até 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da avaliação de desempenho do empregado, o contrato de trabalho passará a ser, automaticamente, por prazo indeterminado.

22.5.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas do BRB terá rescindido o seu contrato de trabalho e o pagamento de todas as parcelas remuneratórias devidas.

22.6 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do site do BRB na internet, no endereço: <http://portal.brb.com.br/para-voce/sobre-o-brb/concursos>.

22.7 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão das provas que se referirem aos

procedimentos pré-admissionais e de contratação serão enviados ao endereço do candidato constante no seu cadastro de inscrição no concurso público, junto ao IADES.

22.8 É responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

22.9 Os procedimentos operacionais referentes à contratação dos candidatos aprovados estão definidos em normatização interna do BRB.

22.10 A recusa do candidato em ser lotado na unidade que lhe for definida pelo BRB caracterizará desistência do concurso público, incluindo unidades fora da RIDE e do DF.

22.11 Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem nenhum ônus para o BRB.

22.12 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos.

23 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

23.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC - IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP

71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

23.2 A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

23.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3053-3444 e/ou via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br.

23.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhadas via postal (SEDEX), para o IADES - Concurso Público BRB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

23.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e/ou na forma do subitem 24.2.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

24.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e/ou divulgados na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>,

24.3 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

24.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para convocação e admissão do cargo.

24.5 As alterações do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários do BRB, ocorridas durante o período de validade do concurso público, obrigarão o candidato à sua adesão, para todos os fins legais e de direito.

24.6 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

24.7 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital não garante ao candidato o direito a admissão, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico do BRB.

24.8 O BRB não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

24.9 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais perante o IADES enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à CAC-IADES, e perante o BRB, após homologação de resultado desde que aprovados, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico candidatoconcurso@brb.com.br, a qualquer momento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

24.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

24.11 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

24.12 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

24.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pelo BRB.

PAULO HENRIQUE B. COSTA

Presidente BRB

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EDITAL NORMATIVO Nº 1/CP-33 - BRB, DE 07 DE JULHO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO,
DE NÍVEL MÉDIO

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(A) CONHECIMENTOS GERAIS

1 LÍNGUA PORTUGUESA. 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

2 RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA. 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos. 13 Noções de Matemática Financeira. 13.1 Juros simples e compostos. 13.2 Capitalização e descontos. 13.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, proporcional, real e aparente. 13.4 Rendas uniformes e variáveis. 13.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 13.6 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 13.7 Inflação, variação cambial e taxa de juros.

3 USO DE TECNOLOGIAS EM AMBIENTES CORPORATIVOS. 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2 Aplicativos e uso de ferramentas na internet e (ou) intranet. 3 Softwares aplicativos do pacote Microsoft Office (Word, Excel, Power Point, Outlook e Access) e suas funcionalidades. 4 Navegadores web (Google Chrome e Internet Explorer). 5 Computação nas nuvens: acesso a distância e transferência de informação. 6 Aplicações e aplicativos em dispositivos móveis. 7 Redes sociais. 8 Internet das coisas.

4 GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE. 1 Noções de governança corporativa. 1.1 Gestão por processos. 1.2 Gestão de riscos. 1.3 Processos de análise e tomada de decisão. 1.4 Gerenciamento de crises. 2 Compliance: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. 3 Legislação anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 e Decreto no 8.420/2015. 4 Noções de Contratos 4.1 Lei 13.303/16. 5 Conduta baseada no Código de Conduta Ética do BRB (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>).

5 INOVAÇÃO. 1 Lei nº 10.973/2004. 2 Empreendedorismo. 3 Autoconhecimento e percepção de oportunidades. 4 O processo de inovação. 5.5 Geração de ideias e o processo criativo. 6 Inovação x Invenção. 7 Tipos de inovação. Ecossistemas complexos de informação.

6 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO DISTRITO

FEDERAL. 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Título I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Título II - Da Organização do Distrito Federal: Capítulos II, III, IV e V. 1.3 Título III - Da Organização dos Poderes: Capítulos I e III. 1.4 Título IV - Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal: Capítulos I e II. 1.5 Título V - Da Ordem Econômica do Distrito Federal: Capítulo I. Título VI - Da Ordem Social e do Meio Ambiente: Capítulos VI, VIII, IX, X e XI. 2 Lei Complementar no 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais), todos os capítulos, títulos e dispositivos legais.

7 CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL E SOBRE A RIDE, 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE).

8 PLANO DISTRITAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. 1. II Plano Distrital De Política Para Mulheres (2020 – 2023) <https://www.mulher.df.gov.br/pdpm/>.

(B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 CONHECIMENTOS BANCÁRIOS. 1 Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. 1.1 Conselho Monetário Nacional. 1.2 Banco Central do Brasil. 1.3 COPOM – Comitê de Política Monetária. 1.4 Comissão de Valores Mobiliários. 1.5 Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. 1.6 Bancos múltiplos; bancos comerciais; caixas econômicas; cooperativas de crédito; bancos comerciais cooperativos; administradoras de consórcios; corretoras de câmbio; bancos de investimento; bancos de desenvolvimento; sociedades de crédito, financiamento e investimento; sociedades de arrendamento mercantil; sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; sociedades de crédito imobiliário; associações de poupança e empréstimo. 1.7 BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Agências de Fomento. 2 Sociedades de fomento mercantil (factoring). 3 Sociedades administradoras de cartões de crédito. 4 Produtos e serviços financeiros. 4.1 Depósitos e transferências. 4.2 Letras de câmbio. 4.3 Cobrança e pagamento de títulos e carnês. 4.4 Transferências automáticas de fundos. 4.5 Cartões de crédito e débito. 4.6 Arrecadação de tributos e tarifas públicas. 4.7 Crédito rotativo. 4.8 Descontos de títulos. 4.9 Financiamento de capital de giro. 4.10 Leasing: tipos, funcionamento, bens. 4.11 Financiamento de capital fixo. 4.12 Crédito direto ao consumidor. 4.13 Crédito rural. 4.14 Cadernetas de poupança. 4.15 Cartões de crédito. 4.16 Títulos de capitalização. 4.17 Planos de aposentadoria e pensão privados. 4.18 Planos de seguros. 4.19 Abertura e movimentação de contas: documentos básicos. 4.20 Pessoa física e pessoa jurídica: capacidade e incapacidade civil, representação e domicílio. 4.21 Tipos de sociedade: em nome coletivo, por quotas de responsabilidade limitada, anônimas, firma individual ou empresária. 4.22 Documentos comerciais e títulos de crédito: nota promissória, duplicata, fatura, cédula de crédito bancário. 4.23 Cheque: requisitos essenciais, circulação, endosso, cruzamento e compensação. 4.24 Sistema de Pagamento Brasileiro. 5 Mercado de capitais. 5.1 Ações: características e direitos. 5.2 Debêntures. 5.3 Diferenças entre companhias abertas e fechadas. 5.4 Funcionamento do mercado à vista de ações. 5.5 Mercado de balcão. 5.6 Operações

com ouro. 6 Mercado de câmbio. 6.1 Instituições autorizadas a operar. 6.2 Operações básicas. 6.3 Características dos contratos de câmbio. 6.4 Taxas de câmbio. 6.5

Remessas. 7 Garantias do Sistema Financeiro Nacional. 7.1 Aval; fiança; penhor mercantil; alienação fiduciária; hipoteca; fianças bancárias; Fundo Garantidor de Crédito (FGC). 8 Crime de lavagem de dinheiro. 8.1 Conceito e etapas. 8.2 Prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo: Lei nº 9.613/1998, Lei 13.260/2016, Circular Bacen 3.978/2020. 9 COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras. 10 Autorregulação Bancária.

2 OS BANCOS NA ERA DIGITAL (presente e tendências). 1 Internet banking, banco virtual e “dinheiro de plástico”. 2 Mobile banking. 3 Open banking. 4 O comportamento do consumidor na relação com o banco. 5 A experiência do usuário. 6 Segmentação e interações digitais. 7 Inteligência artificial cognitiva. 8 Banco digitalizado x banco digital. 9 Fintechs e startups. 10 Soluções mobile e service design. 11 O dinheiro na era digital: Blockchain e demais criptomoedas. 12 O desafio dos bancos na era digital.

3 QUALIDADE NO ATENDIMENTO E DIVERSIDADE. 1 Satisfação, valor e retenção de clientes. 2 Etiqueta empresarial: comportamento, cuidados no atendimento pessoal e telefônico. 3 Noções de Marketing de Relacionamento. 4 Noções de imaterialidade ou intangibilidade, inseparabilidade e variabilidade dos produtos bancários. 5 Lei nº 10.048/2000. 6 Lei nº 10.098/2000. 7 Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.048/2000. 8 Temática de raça e etnia, conforme Lei nº 12.288/2010. 9 Política Nacional para Mulheres. 10 Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 11 Estatuto Nacional da Igualdade Racial.

4 DEFESA DO CONSUMIDOR. 1 Resolução CMN nº 4.860/2020. 2 Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. 3 Decreto Lei nº 6.523/2008, que regulamenta a Lei nº 8.078/1990. 4 Resolução CMN nº 4949/2021. 5 Código de Defesa do Consumidor Bancário.

5 CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAINFORMAÇÃO. 1 Rotinas de backup e prevenção de vírus. 2 Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos. 3 Política de confidencialidade. 3.1 Confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação. 3.2 Diretrizes para uso da informação em ambientes corporativos. 3.3 Processos e controles para proteção da informação. 4 Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

6 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. 1 Análise combinatória. 2 Noções de probabilidade. 3 Teorema de Bayes. 4 Probabilidade condicional. 5 Noções de estatística. 6 População e amostra. 7 Análise e interpretação de tabelas e gráficos. 8 Regressão, tendências, extrapolações e interpolações. 9 Tabelas de distribuição empírica de variáveis e histogramas. 10 Estatística descritiva.

Observação (1): A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos. Observação (2): A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EDITAL NORMATIVO Nº 1/CP-33 - BRB, DE 7 DE JULHO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO,
DE NÍVEL MÉDIO

ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo.	7/7/22
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	11/7 a 15/7/22
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	16/7 a 26/7
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	26/7/22
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	27/7 a 5/8/22
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	10/8/22
7	Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	11/8 a 12/8/22
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	17/8/22
9	Período de inscrição no concurso público.	17/8 a 3/10/22

10	Período para solicitação: atendimento especial no dia das provas; para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência; para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes; para concorrer às vagas destinadas aos negros; para concorrer às vagas destinadas aos indígenas; e para concorrer às vagas destinadas aos quilombolas.	17/8 3/10/22	a
11	Último para pagamento da taxa de inscrição.	4/10/2022	
12	Divulgação do resultado provisório do deferimento das solicitações de: atendimento especial no dia das provas; para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência; para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes; para concorrer às vagas destinadas aos negros; para concorrer às vagas destinadas aos indígenas; e para concorrer às vagas destinadas aos quilombolas.	11/10/22	
13	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de: atendimento especial no dia das provas; para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência; para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes; para concorrer às vagas destinadas aos negros; para concorrer às vagas destinadas aos indígenas; e para concorrer às vagas destinadas aos quilombolas.	13/10 14/10/22	a
14	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações de: atendimento especial no dia das provas; para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência; para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes; para concorrer às vagas destinadas aos negros; para concorrer às vagas destinadas aos indígenas; e para concorrer às vagas destinadas aos quilombolas.	15/10 18/10/22	a
15	Divulgação da listagem final dos candidatos deferidos para: atendimento especial no dia das provas; para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência; para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes; para concorrer às vagas destinadas aos negros; para concorrer às vagas destinadas aos indígenas; e para concorrer às vagas destinadas aos quilombolas.	21/10/22	
16	Divulgação dos locais e horários das Provas objetiva e discursiva.	26/10/22	
17	Aplicação das Provas objetiva e discursiva.	6/11/22	
18	Divulgação do gabarito oficial provisório das provas objetivas.	6/11/22	
19	Período de interposição de recurso contra o gabarito provisório das provas objetivas.	7/11 11/11/22	a
20	Prazo para análise dos recursos pela banca organizadora.	14/11 29/11/22	a
21	Divulgação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva.	5/12/22	
22	Divulgação do resultado preliminar da provas objetiva	5/12/22	
23	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	6/12 12/12/22	a
24	Prazo para análise dos recursos pela banca organizadora.	13/12 15/12/22	a
25	Divulgação resultado preliminar da prova objetiva, convocação para a correção da prova objetiva, para o procedimento de heteroidentificação, para a avaliação biopsicossocial dos candidatos PcD e para diligência de Hipossuficientes.	20/12/22	
26	Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras, da avaliação biopsicossocial dos candidatos PcD e para diligência de Hipossuficientes.	26/12 29/12/22	a
27	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras, da avaliação biopsicossocial dos candidatos PcD e para diligência de Hipossuficientes.	9/1/23	
28	Período para interposição de recurso contra os resultados da preliminar da prova discursiva, do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras, da avaliação biopsicossocial dos candidatos PcD e para diligência de Hipossuficientes.	10/1 17/1/23	a
29	Período de análise de recursos contra os resultados preliminar do da prova discursiva, do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras, da avaliação biopsicossocial dos candidatos PcD e para diligência de Hipossuficientes.	11/1 17/1/23	a

30	Divulgação do resultado final da prova discursiva do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras, da avaliação biopsicossocial dos candidatos PcD e para diligência de Hipossuficientes.	27/1/23
31	Divulgação do preliminar do concurso.	27/1/23
32	Período para interposição de recurso contra os resultados da preliminar do concurso.	30/1 3/2/23
33	Resultado Final do Concurso.	10/2/23

**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 055/2019

Contratada: Argo Seguros Brasil S.A.. Objeto contrato: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil. Objeto aditivo: prorrogação por um mês a partir de 08/05/2022. Valor: R\$ 57.662,42. Firmado: 06/05/2022. Signatários: Pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho; Pela Contratada: Rafael Fragnan e Fenando Gonçalves Pinto. Processo: 1.501/2018. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 055/2019

Contratada: Argo Seguros Brasil S.A.. Objeto contrato: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 08/06/2022. Valor: R\$ 738.733,17. Firmado: 07/06/2022. Signatários: Pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho; Pela Contratada: Rafael Fragnan e Fenando Gonçalves Pinto. Processo: 1.501/2018. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 187/2021

Contratada: Oi S.A em recuperação judicial. Objeto Contrato: comunicação de dados na modalidade MPLS. Objeto Aditivo: acréscimo de 40 unidades do circuito de dados MPLS de 8Mbps. Valor: R\$ 223.518,00. Firmado em: 6.7.2022. Signatários: Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Pela Contratada: Nelson Naozo Moreira Kumeda e Vanessa Borges Raupp Fonseca. Processo: 443/2020. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 216/2022

Contratada: MS Trituração de pneus LTDA. Modalidade: Credenciamento 007/2021. Objeto: Fornecimento e entrega de pneus usados, em caráter temporário, a serem entregues dentro do espaço do Autódromo Internacional de Brasília. Vigência: 01/07/2022 à 31/12/2024. Valor Total: R\$ 618.750,00. Gestor: William Roberto Vaz de Oliveira. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Alexandre Carvalho da Silva Sandri. Processo nº: 1.634/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 252/2022

Contratada: Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços para a realização de Concurso Público para o BRB. Vigência: 05/07/2022 a 04/07/2023. Valor Fiscal: R\$ 6.384.000,00. Gestor: Renata Azeredo Barros. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Paulo da Silva Maia Filho e Roger Marconni Rodrigues de Souza. Processo nº: 585/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 253/2022

Contratada: SOS Tecnologia e Gestão da Informação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2021. Objeto: Prestação de Serviços de operacionalização, recolhimento, guarda, tratamento de documentos arquivísticos. Vigência: 05/07/2022 a 04/01/2025. Valor Total: R\$ 8.688.126,82. Gestor: Alex Rodrigues Seixas. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Alessandro de Souza Queiroz. Processo nº: 1.084/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 258/2022

Contratada: Comercial Minas Brasília EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022. Objeto: Fornecimento de manteiga para o exercício de 2022. Vigência: 05/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 91.476,00. Gestor: Izadora Lucena Gadioli Matos. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Melchior Valentim Neto. Processo nº: 563/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.